

REVISÃO DO REGIMENTO DO ENDA

O Encontro Nacional de Direções Associativas (ENDA) está consolidado enquanto principal fórum de debate e concertação do movimento associativo estudantil, sendo o único onde se encontram representadas todas as Federações e Associações Académicas e de Estudantes. O ENDA, apesar de não ter personalidade jurídica, sempre funcionou de acordo com normas próprias, revistas e aprovadas ao longo do tempo.

Neste âmbito, de revisão do Regimento do ENDA, a FAP entende que o modelo de organização do ENDA, enquadrado pelo Artigo 7.º (Modelo organizacional), carece de momentos de formação e debate, prévios ao início dos trabalhos e à discussão e tomada de decisões.

Os dirigentes associativos são estudantes responsáveis e dedicados, que trabalham afincadamente em prol dos estudantes que representam e do desenvolvimento global do nosso sistema de ensino superior. No entanto, o carácter técnico de alguns temas, bem como a análise de cenários e diferentes perspetivas, justificam o contacto com personalidades que, pela sua atividade ou percurso académica e/ou profissional, se revelem uma mais-valia, quer para a reputação externa do ENDA junto dos órgãos de soberania e das instituições de ensino superior, quer para o aumento do conhecimento disponível e capacidade crítica sobre determinadas temáticas importantes para a agenda do movimento associativo nacional.

Não existem motivos para alterações de fundo ao Regimento, que deve ser alvo de ajustes que contribuam para a melhoria do ENDA, mas que deve manter-se estável ao longo do tempo. Aliás, essa será a única forma de melhor se avaliarem as alterações introduzidas em cada período de revisão ordinária. Por esse motivo, a FAP considera que a cada revisão deveria ocorrer com maiores intervalos de tempo e, sempre, em sede de ENDA extraordinário.

Assim, as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas no Encontro Nacional de Direções Associativas, em Aveiro, nos dias 16 e 17 de março de 2019, aprovam:

- A introdução de um novo ponto no Artigo 7.º (modelo organizacional), sobre a criação de momentos de formação e debate com recurso a convidados externos ao ENDA, previamente à sequência dos plenários temáticos, passando o artigo visado a apresentar a seguinte redação:

1. *O ENDA estrutura-se numa sequência de plenários temáticos, que são fóruns de discussão e decisão.*
2. *Para além dos plenários temáticos, há ainda o plenário inicial e o plenário final.*
3. *Um dos plenários temáticos destina-se à apresentação dos relatórios dos representantes nos órgãos nacionais, nele se realizando, quando necessário, os atos eleitorais para preencher os cargos vagos, cujos mandatos tenham terminado ou terminem no trimestre seguinte.*
4. **Previamente ao início dos plenários temáticos, em momento próprio, decorrem momentos de formação e debate com a presença de personalidades com experiência académica ou profissional relevante no âmbito de temas incluídos na ordem de trabalhos.**
5. *O ENDA tem um sítio na Internet, regido pelo Regulamento do Site do ENDA, constante do anexo a este regimento, onde é colocada toda a informação que diz respeito à organização, debate e conclusão do ENDA e demais matérias sobre ensino superior, que serve como secretariado eletrónico do ENDA.”*

- A alteração da periodicidade de revisão do Regimento do ENDA, enquadrada pelo Artigo 61.º (Alterações ao regimento), passando o artigo visado a apresentar a seguinte redação:

1. *As alterações ao presente regimento só podem acontecer em ENDA Extraordinário, cuja realização seja aprovada expressamente para o efeito em ENDA Ordinário anterior;*
2. **Uma vez revisto, o presente regimento só pode ser alterado após a realização de seis ENDAs ordinários, salvo deliberação de alteração, nos termos do número anterior, por maioria de dois terços dos membros credenciados no ENDA respetivo.**

Proponente: FAP

